



Relatório Completo

Painel Marco Civil da Internet e Regulamentação da Neutralidade da Rede

Realizado em 17/07/2015

Salvador, BA

Relatores do Painel: Allan Souza Santos e Aurélio Heckert
Relatório revisado por: Monica Maia Ribeiro e Ricardo Matheus
Data: 17/10/2015
Versão: 2.0

1. INTRODUÇÃO

O **Painel: Marco Civil da Internet e Regulamentação da Neutralidade da Rede** do V Fórum da Internet no Brasil e Pré IGF Brasileiro 2015 foi realizada no dia 16 de julho de 2015 no *Fiesta Convention Center* em Salvador (BA).

Foi coordenado pela Conselheira do CGI.br, **Flávia Lefèvre** e teve como painelistas os seguintes representantes: da Secretaria de Telecomunicações do Ministério das Comunicações, **Haitam Naser**; representando o setor empresarial, **Alex Castro**, do SindiTelebrasil (Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal); da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (FGV-RJ) **Luca Belli** foi o representante do setor acadêmico e por fim **Gustavo Gindre**, do Coletivo Intervezes, ocupou o lugar destinado ao terceiro setor.

A abertura painel iniciou-se com a fala da coordenadora e conselheira do CGI.br, Flávia Lefèvre, explicitando a importância das discussões envolvendo a regulamentação do art. 9º da Lei nº 12.965, o Marco Civil da Internet.

A coordenadora do painel destacou a possibilidades dos presentes interagirem através das redes sociais, por meio da *hashtag* #forumbr, bem como atentou para a divulgação da transmissão do evento ao vivo através de serviço de *streaming* disponível no site oficial do CGI.br.

Assim, o presente relatório divide-se nas partes:

1. Exposição dos Painelistas; e,
2. Intervenções e Debates dos(as) Participantes.

2. EXPOSIÇÕES DOS PAINELISTAS

Representando o Ministério das Comunicações, **Haitam Naser**, iniciou sua fala recordando que o conceito de Neutralidade da Rede surgiu da reação às práticas anticoncorrenciais realizadas pelas empresas de telecomunicações, o que torna o conceito algo ainda sujeito às diferentes interpretações e discutido de forma distinta em cada país. No entanto, no Brasil sua definição, apesar de não ter sido feita em consenso, é definida legalmente pelo Marco Civil da Internet. Naser também destacou que, embora grande parte da literatura existente na área trate a Neutralidade na última milha (acesso do usuário final a rede da operadora) tendo como foco quase exclusivo a relação usuário-provedor de acesso, é preciso olhar o cenário como um todo. Para o painalista, ainda existem critérios legítimos para a priorização de pacotes, em especial em atividades que envolvem o gerenciamento da rede, como a priorização de serviços de emergência.

O representante do SindiTelebrasil, **Alex Castro** salientou a discordância do setor com relação a definição do conceito de neutralidade da rede, no entanto, reiterou que o texto da lei do Marco Civil da Internet deve ser respeitado, independente dos posicionamentos declarados ao longo de sua discussão. Para ele, ataques de agentes maliciosos (hackers ilegais e crackers), e novos modelos de uso da Internet podem levar ao congestionamento das redes, algo que, em casos excepcionais, pode fazer com que seja necessário tomar medidas acabem por ferir a neutralidade da rede. Com relação às práticas de *Zero Rating*, pediu que não se misture o conceito de neutralidade com modelos de negócios na Internet, algo ilustrado com a posição do SindiTelebrasil, que não defende o Internet.org (plataforma de acesso à Internet gratuita controlada pelo Facebook) ou práticas de *Zero Rating*, e sim a liberdade de modelos de negócios, que deve ser sempre garantida, desde que não fira a neutralidade. Castro ainda ressaltou que a priorização de serviços de emergência não deve ser obrigatória, podendo esses serem públicos ou privados, gratuitos ou pagos.

Luca Belli ressaltou que a Internet é uma rede formada por diversas outras redes, de modo que sua neutralidade favorece a liberdade de expressão e inovação, fortalece a abertura e a concorrência, além de ser instrumento para salvaguardar os fundamentos da disciplina do uso da Internet, previsto no art. 2º do Marco Civil da Internet. O painalista ainda destacou que o Marco Civil no Brasil é uma ferramenta essencial para a gestão aceitável do congestionamento de tráfego de dados na rede, fazendo com que seja primordial que sua neutralidade consista em um tratamento não discriminatório, como disposto no art. 9º. Para ele, a gestão do tráfego de dados deve ser pautada por três fatores: gerenciamento de congestionamento temporário e excepcional; manutenção de integridade e seguridade das redes e gerenciamento de congestionamento em redes móveis. Ainda com relação às práticas de *Zero Rating*, o painalista destacou que as operadoras desoneram provedores de serviços e aplicativos ou permitem que estes subsidiem o acesso e uso de aplicativos e serviços específicos. No entanto, tal prática gera uma vantagem injusta entre serviços similares, uma vez que vão contra o princípio de neutralidade da rede.

O representante do Coletivo Intervezes, **Gustavo Gindre**, destacou ainda que, uma das maiores importâncias da regulamentação do Marco Civil da Internet, se deve ao fato da Neutralidade da Rede se mostrar essencial para evitar situações como as ocorridas na rede francesa do Minitel, onde as usuárias e usuários podiam utilizar somente as aplicações aprovadas e disponibilizadas pela empresa provedora do serviço. Em relação aos serviços especializados, como os oferecidos por bancos, salientou que se pode utilizar rede *swift*, com IP e outros protocolos de segurança, no entanto, não devem ser confundidos com serviços de Internet, o que evidencia a necessidade de definir o *locus* do processo de Neutralidade da Rede, para evitar que a regulação se concentre em agências reguladoras, que são organismos passíveis de serem capturados por grandes atores envolvidos no processo.

A) Exposição Haitam Naser - Setor Governamental

Haitam Naser iniciou sua exposição agradecendo a oportunidade de participar pela primeira vez do Fórum da Internet no Brasil e destacou a relevância de se debater o tema com os demais setores da sociedade, nesse momento importante de regulamentação da lei. Inicialmente, destacou que a "Neutralidade da Rede" é um conceito ainda polêmico, uma vez que não é totalmente definido através de um consenso, o que o torna aberto às diferentes interpretações, dependendo das opções regulatórias de onde é debatido. Recordando de como o conceito surgiu, a partir de uma constatação empírica em um cenário que ficava claro que as empresas operadoras de telecomunicações aumentavam os incentivos para os provedores de conexão discriminarem, de forma não-técnica, os pacotes de dados trafegados em suas redes.

Desse modo, acabou listando três principais incentivos para que as empresas do setor de telecomunicações discriminassem o tráfego de dados em suas redes:

- Tráfego de conteúdo concorrente em suas redes, citando o exemplo dos serviços de telefonia via *Voip*;
- Favorecimento de conteúdo de parceiros comerciais;
- Degradação de conteúdos que consumissem grande largura de banda.

O painelista ainda destacou que, após a batalha para a aprovação do Marco Civil da Internet, se inicia uma fase ainda mais dura, a de regulamentação das exceções do princípio de Neutralidade da Rede, que deve ser feita através de Decreto Presidencial, após serem ouvidos o CGI.br e a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Até julho de 2015, já foram realizadas três consultas públicas à respeito do tema: uma pelo CGI.br, outra pelo Ministério da Justiça e a última pela Anatel.

O representante do Ministério das Telecomunicações ainda destacou o fato do Ministério da Justiça ainda estar recebendo contribuições para a sistematização das opiniões enviadas sobre a regulamentação do tema.

Ao avaliar o ecossistema da Internet, Naser relacionou o uso da rede com a percepção de uma "nuvem", caracterização do uso da rede no princípio de sua utilização. Àquela altura, o sistema se baseava em uma arquitetura tradicional, caracterizada por um sistema

hierarquizado de relações entre redes.

Nesse sistema, era o usuário quem buscava o conteúdo localizado na “nuvem” e recebia através do serviço contratado de um provedor de que comprava trânsito das grandes redes *Tier 1* (redes de *backbones*, onde se hospedava a maior parte do conteúdo da Internet). As redes *Tier 1*, faziam então as trocas de tráfego através de um acordo conhecido como *peering*, ou seja, não havia remuneração entre essas redes e isso daria um acesso a todo ecossistema da Internet.

Em sua fala, destacou que essa estrutura vem sofrendo alterações devido há uma tendência maior de hospedagem de conteúdo mais perto do usuário, o que fez com que surgissem dois novos elementos importantes para a ampliação da eficiência dos serviços de rede:

- CDNS (*Content Delivery Network*, ou Rede de Fornecimento de Conteúdo): operadores de distribuição que na verdade espelham os dados de um provedor de aplicações na rede de uma empresa de telecomunicações;
- PTTs (pontos de troca de tráfego): instalações físicas, em que provedores de serviços e operadores de rede podem trocar tráfego entre suas redes. (Como pode ser observado na figura).

Para demonstrar esse cenário, Haitam Naser ilustrou sua exposição conforme a **Figura 1**:

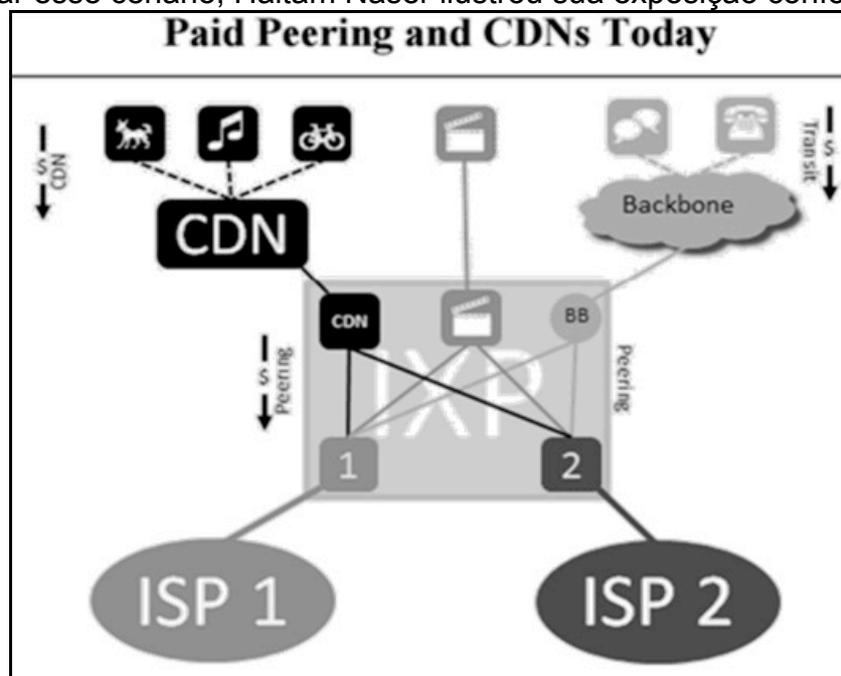


Figura 1 - Infraestrutura, arquitetura e sistemas da Internet

Fonte: FCC, decisão sobre neutralidade de rede, 12.03.15

Para o expositor, a primeira grande vantagem da nova estrutura é o fato dela melhorar a topologia da Internet, isso porque, quando o usuário quando absorve um conteúdo hospedado mais próximo de sua residência, obtém redução dos custos de conectividade.

A **Figura 2** abaixo realiza uma representação dessas novas relações complexas do ecossistema da Internet:

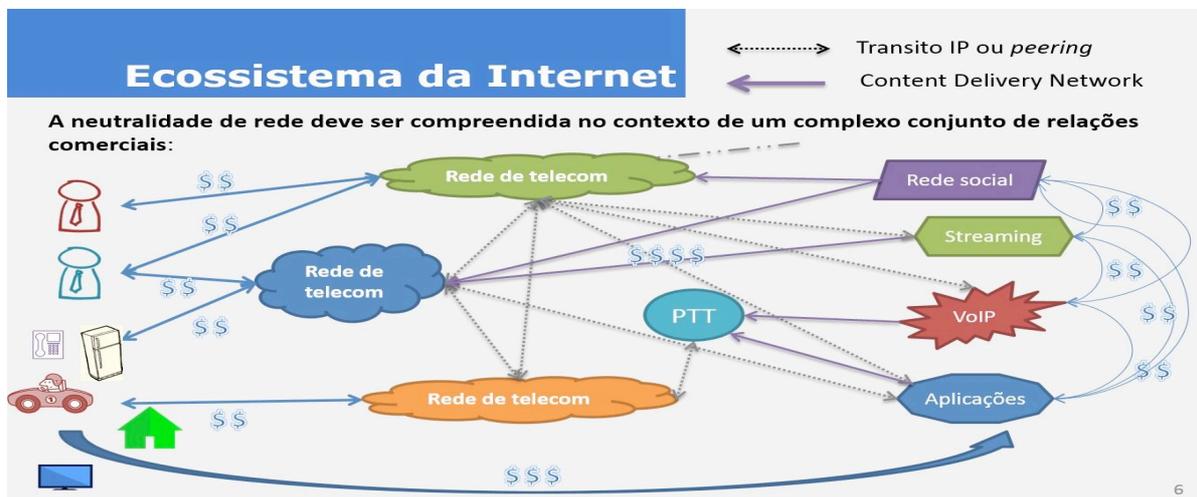


Figura 2 - Ecossistema da Internet

Fonte: Elaborado pelo painelista Haitam Naser

Haitam ainda pontuou a necessidade de se conhecer os incentivos que as empresas de telecomunicações e os provedores de aplicações teriam para a regulamentação da Neutralidade da Rede, uma vez que essa é uma temática que envolve questões de transparência e remunerações entre os diferentes atores. De acordo com o expositor, o Marco Civil da Internet terá o tema "Neutralidade da Rede" regulamentado por Decreto Presidencial, e a discriminação somente poderá ser decorrente de dois critérios: i) Requisitos técnicos indispensáveis à prestação adequada dos serviços e aplicações e ii) Priorização dos serviços de emergência.

Na sequência de sua fala, Haitam ainda salientou que será vedado bloquear, vedar ou mesmo filtrar conteúdo de pacotes de dados, o que mostra a relevância da regulamentação da norma, já que também ensejaria os princípios que norteiam a lei, como segurança e estabilidade da rede. Buscando evidenciar as diferentes aplicações e necessidades técnicas que cada tipo de aplicação precisa na rede, o painelista ainda se utilizou de um trabalho do pesquisador Pedro Ramos, conforme pode ser observado abaixo na **Figura 3**:

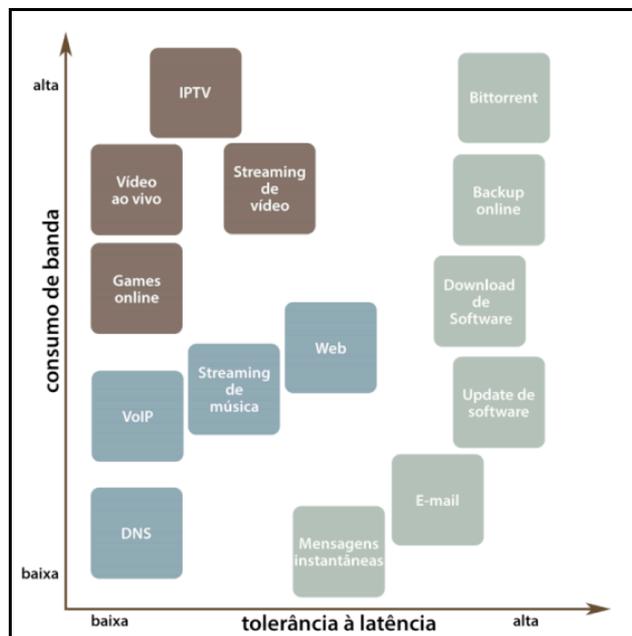


Figura 3 - Neutralidade da rede e o Marco Civil da Internet

Fonte: RAMOS, P. H. S. A neutralidade da rede e o Marco Civil contribuição ao debate público sobre a regulamentação específica (2014)

O painelista, parafraseando o Ramos (2014)¹, citou: “O serviço de IPTV tem um alto consumo de banda e uma baixa tolerância à latência, como podemos observar. Os serviços de e-mail, no quadrante inferior, possuem alta tolerância à latência e baixo consumo de banda”, destacou ainda, o que o levou a questionar qual seria então o modelo legítimo de gerenciamento de tráfego. Seguindo na mesma linha, Haitam se utilizou de um estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico ou Económico (OCDE) que aponta três diferentes modelos:

- **Best efforts:** baseado na ideia do “*first comes, first served*”, baseado na estrutura de uma recepção de hotel, “quem chega primeiro, é atendido primeiro”, uma lógica que deve ser seguida até o momento de congestão das redes;
- **Need-based prioritisation:** modelo estrutura a partir da priorização por necessidades. Quando ocorrer congestão das redes, os pacotes mais sensíveis à latência devem ser priorizados.
- **Active prioritisation:** o último modelo, teria como base um sistema de priorização ativa, onde o operador de telecomunicações, ou o usuário, poderiam definir tipos de pacotes a serem priorizados.

¹ RAMOS, P. H. S. A neutralidade da rede e o Marco Civil contribuição ao debate público sobre a regulamentação específica (2014)

O painelista finalizou sua apresentação deixando para o público algumas questões para nortear o debate com relação ao tema Neutralidade da Rede ao longo do painel:

- De que maneira o princípio de neutralidade de rede deve ser aplicado nos diferentes elos do ecossistema da Internet?
- Qual é a melhor estratégia de regulação?
- Como tratar serviços especializados e redes corporativas?
- Como manter os incentivos à inovação e à evolução tecnológica (ex. serviços de conexão 5G, Internet das Coisas)?
- Como promover redução de custos e melhoria da experiência do usuário?
- Como assegurar incentivos a investimentos em infraestrutura?

Coordenadora da mesa e conselheira do CGI.br, Flávia Lefèvre passou a palavra para o próximo painelista, Alex Castro, representante do SindiTeleBrasil, falando em nome do setor empresarial no painel.

B) Exposição Alex Castro - Setor Empresarial

Alex Castro, painelista do setor empresarial iniciou sua fala cumprimentando os demais colegas de mesa e parabenizando o CGI.br pela realização de mais um Fórum da Internet no Brasil, e destacando o retorno do SindiTeleBrasil (Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal), ao fórum, uma vez que estiveram presentes em 2011 e 2012, mas ausentes nos últimos dois anos. O representante do setor empresarial iniciou sua fala a respeito do tema apresentando o SindiTeleBrasil, entidade que representa a maior parte das empresas de telecomunicações e de serviços de telefonia móvel no país (Embratel, Oi, Vivo, Claro, Telefônica, Tim, Claro, GVT, Sercomtel, etc.), que também são as maiores exploradoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Móvel Celular (SMC) no Brasil.

Para ressaltar ainda mais a relevância da atuação dessas empresas no setor, o painelista ainda apontou que hoje no Brasil, dos 215 milhões de acessos diários à Internet através de banda larga, cerca de 88% são realizados através de redes móveis. Isso evidencia o potencial de crescimento no país em banda larga móvel, seja através da universalização do 4G ou mesmo pelo início da utilização da tecnologia 5G, que permitirá aumentar a velocidade de conexão, dos atuais 100Mb/s para 200 Mb/s ou mais.

Castro ainda destacou estatísticas atuais do setor de telecomunicações no país, destacando que:

- Responsável por cerca de 509 mil empregos, seja através de serviços de *call center*, serviços diretos de implantação ou na indústria;
- Possuem investimento anual, contabilizado, de acordo com as estimativas de 2014, de cerca R\$ 31 bilhões, ou seja, cerca de R\$ 80 milhões diários em investimentos de infraestrutura;

- Entre os anos de 2012 e 2014, R\$ 33 bilhões foram direcionados para melhorias na qualidade de prestação de serviços móveis; e,
- De 1999 à 2014, foi investido um total de R\$ 308 bilhões nas redes de telecomunicações do Brasil.

No entanto, o painelistas ressaltou que a margem EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) do setor não tem acompanhado o crescimento de investimentos, uma vez que, de 2002 à 2014, o recolhimento de tributos do setor de telecomunicações cresceu 204%, contra apenas 148% de aumento da receita líquida. Sua crítica se direcionou ao fato dos governos ficarem com a maior parte das receitas, deixando acionistas, que correm riscos ao realizarem aplicações no setor terem ganhos baixos, de cerca de 4% ou 5% do montante investido, tornando rentabilidade a menor paga no mercado de ações no país.

Castro também criticou a tributação brasileira, que de acordo com sua apresentação é 2,4 vezes maior que a do 2º colocado no ranking de tributação mundial do setor de telecomunicações, fazendo com que a carga tributária incidente hoje no país, seja responsável por cerca de 40% das contas nos serviços de telecomunicações. O painelistas ainda apontou que, desde 2001, foram recolhidos R\$ 84 bilhões em tributos no setor, e somente 7% desse montante retornaram em forma de investimentos, ficando a grande parte retidos em fundos como o Fust (Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações) e o Fistel (Fundo de Fiscalização das Telecomunicações).

Reforçando o caráter de investimentos realizados pelo setor, o representante salientou que, considerando os dados do Relatório Global de Competitividade, divulgados pelo Fórum Econômico Mundial (no inglês *World Economic Forum, WEF*), de todos os 140 países avaliados pelo levantamento, o setor de telecomunicações no Brasil é um dos melhores avaliados: possui no ranking de serviços móveis, o 37º lugar; no de telefonia fixa o 51º. Tais colocações, destacou, superaram em muito setores como o de rodovias, onde o país obteve o 122º lugar, ferrovias em 95º e transporte aéreo, na 113º colocação. Após realizar sua apresentação com relação ao cenário e investimentos envolvendo as ações do SindiTelebrasil, Alex Castro direcionou sua fala com relação ao Marco Civil da Internet, inicialmente destacando o longo debate até sua aprovação, de mais de três anos de discussões, mas ressaltou que o resultado final da definição de “Neutralidade da Rede” adotado não foi o que o setor de telecomunicações defendia.

No entanto, reforçou que a lei foi aprovada em um processo democrático e deve ser aceita como tal, uma vez que o conceito de Neutralidade não é algo mais em questão. Ressaltou que o objetivo de agora em diante é respeitar o conceito de neutralidade de rede aprovado e que está em vigor no Marco Civil da Internet. Desse modo, apontou que a regulamentação da Neutralidade de Rede deve passar pelos seguintes aspectos:

- Regulamentação deve preservar o espírito da Lei;
- Estabelecimento de condições em que se admite a discriminação ou degradação do tráfego;
- Respeito ao interesse e a vontade do consumidor;

- Garantia aos provedores de acesso e conexão à necessária flexibilidade na gestão de suas redes.

Para Alex Castro, o conceito de Neutralidade da rede, definido no Marco Civil da Internet, deve ser feito de modo a dispensar tratamento isonômico a qualquer pacote de dados, independentemente de seu conteúdo, origem, destino, serviço, aplicação e terminal. De acordo com o painelistas, isso deve ser feito com o objetivo de evitar três pontos:

- Bloqueio de aplicações;
- Discriminação de tráfego;
- Priorização Paga.

Para ilustrar o primeiro tópico, apresentou o caso dos serviços *Voip*, onde, comprovadamente em outros países, empresas que prestavam serviços através dessa tecnologia, acabavam sendo bloqueadas por operadoras de serviços de telecomunicações, pois representavam grande concorrência para essas.

Para Castro, esse tipo de discussão não foi considerada razoável nos debates do Marco Civil da Internet. Não apenas por se tratar de uma atitude anticoncorrencial, com relação a questão do bloqueio *Voip*, mas também não foi aventada a possibilidade de ofertar ao usuário acessos diferenciados. Com relação ao segundo item, se ofereceria a um usuário de menor poder aquisitivo, ou com interesse diferente, por exemplo, um acesso destinado a navegação na web, envio e download de fotos e outras imagens, recebimento de correio de voz, mas que, no entanto, não permitiria ao usuário a possibilidade de baixar vídeos, porque consome maior quantidade de banda e capacidade da rede.

De acordo com o painelistas, esse tipo de pacote poderia ser oferecido a um preço mais baixo e atraente a determinados perfis de usuários. Entretanto, sua disponibilização não foi aprovada ao longo da discussão do Marco Civil da Internet, e efetivamente esse assunto está encerrado, salientou. Por fim, o representante do SindiTelebrasil ainda ressaltou a existência de práticas de “priorização paga”, realizando uma analogia com os serviços prestados por empresas de aviação comercial, ressaltando o fato de, apesar das tarifas de classe econômica serem mais baratas que o serviço oferecido nas de classe executiva, o mesmo não deve ser ruim. Ressaltou que, na época das discussões, o setor defendia a existência de um padrão mínimo de qualidade, algo que foi aprovado pelas resoluções nº 574 e 575, que definiam um padrão mínimo de qualidade para o acesso e navegação na Internet, porém a priorização paga acabou ficando fora da legislação, reforçando que o conceito de neutralidade da rede hoje em vigor veda esses três pontos citados anteriormente.

Castro ainda definiu que um dos grandes objetivos do setor de telecomunicações é fazer com que as redes de telecomunicações, que hoje dão suporte ao acesso feito por aparelhos fixo e móveis, ao executarem as atividades de transmissão, comutação e roteamento de dados, passem a dispensar tratamento isonômico aos pacotes, uma vez que, ao realizar a gestão da rede, não podem bloquear, discriminar ou privilegiar um, em relação ao outro. Questionou os presentes o que então poderiam ser as exceções à regra, destacando que deveriam ser situações não comuns. De modo que as empresas não poderiam elaborar um projeto de rede subdimensionada, e em função disso, adotar, por

conta de eventuais congestionamentos de rede, situações de quebra de neutralidade, para manter a rede em funcionamento sem nenhum colapso.

Defendeu o fato de, para se evitar discriminações ponto a ponto, a respeito do que são ou não ameaças, deve-se entender que a exceção do Marco Civil da Internet diz que, pode não haver tratamento isonômico em situações extraordinárias que levem a ameaças a estabilidade e segurança das redes. Com relação aos serviços de emergência, o painalista defendeu que podem ser públicos ou privados, mas não podem ser obrigatórios, uma vez que existem redes que não são capazes de dar priorização para tráfego. Castro ainda defendeu a tese de que os serviços de emergência não necessariamente precisam ser mandatários, podendo ser públicos ou privados, onerosos ou gratuitos, dependendo da operadora e do modelo de negócios da empresa.

O representante do setor empresarial ainda abordou a questão do *Zero Rating*, pedindo que não se misture o conceito de Neutralidade de Rede com modelo de negócio, uma vez que, eventualmente podem existir práticas de *Zero Rating* que afetem o conceito de neutralidade da rede, e outras não. Sobre o uso do “Internet.org”, destacou que as operadoras não têm interesse em práticas com essa finalidade, e sim no oferecimento de serviços ao usuário, de forma onerosa e de modo que seja possível o pagamento de uma tarifa razoável e adequada pelo serviço utilizado, de forma que seja possível sustentar os enormes investimentos apresentados anteriormente.

Concluiu sua fala agradecendo a atenção do público e dizendo que o setor empresarial não defende ou é contrário ao uso do “Internet.org” ou de práticas de “*Zero Rating programs*”, e sim é a favor de um modelo de negócios que deve ser melhor avaliado, e que não conflite com o conceito de neutralidade da rede.

Coordenadora da mesa e conselheira do CGI.br, Flávia Lefèvre passou a palavra para o próximo painalista, o painalista da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (FGV-RJ) Luca Belli, representante do setor acadêmico.

C) Exposição Luca Belli (FGV-RJ) - Setor Acadêmico

O painalista do setor acadêmico, Luca Belli, pesquisador da FGV-RJ, no Centro Tecnologia e Sociedade, iniciou sua apresentação agradecendo o convite para participar do evento e destacando a importância das discussões ao longo do dia para o tema. Sua fala foi iniciada diretamente com o tema do painel, regulamentação da Neutralidade de Rede, e para isso partiu da definição do conceito e da sua importância para o ecossistema da Internet como uma forma geral. Para tanto, ressaltou que na sequência, trataria outros três tópicos importantes relacionados a questão da neutralidade da rede:

- gestão aceitável de tráfego;
- oferta de serviços especializados; e,
- acordos de zero-rating.

Belli destacou que a regra geral é que a Neutralidade é um tratamento não discriminatório, fato explicitado no art. 9 do Marco Civil da Internet, citando o trecho “o

responsável pela transmissão, comutação ou roteamento tem o dever de tratar de forma isonômica quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino, serviço, terminal ou aplicação". Questionou os presentes a respeito da importância da neutralidade e concluiu que a mesma se dá pelo fato da Internet ser uma rede formada por diversas outras redes. Assim, apontou que graças ao tratamento não discriminatório, cada usuário dessas redes pode procurar, partilhar e receber informações e ideias sem discriminações. Comparando a prática com a mesma definição para "liberdade de expressão".

Para o representante do setor acadêmico, a Neutralidade possui um valor instrumental, afim de estabelecer novos princípios de liberdade de expressão e de inovação. Uma vez que a possibilidade de partilhar e receber ideias na Internet, significa também a ideia de partilhar e receber inovação, o que indicou que também é um fato positivo para fortalecer a abertura e concorrência na rede, uma vez que o tratamento não-discriminatório diminui barreiras para entrar no mercado e participar da Internet. Reforçou ainda que a Neutralidade da rede deve desempenhar um papel instrumental para manter a natureza *end-to-end* da Internet, em outras palavras, o da inteligência da Internet estar localizada em suas extremidades, ou seja, é o usuário que pode escolher como usar a Internet, e não a operadora de serviços que define como usar a Internet.

Na sua visão, as redes só devem transportar pacotes de dados de forma isonômica, visando manter a generalidade da Internet, ou seja, a capacidade de um sistema produzir mudanças imprevistas através das contribuições não filtradas de seus usuários. Para ele, a evolução da Internet não deve ser definida pelas operadoras, e sim através da contribuição não-filtrada dos usuários, que podem criar e escolher como utilizar aplicativos através de seus próprios interesses. Belli ainda ressaltou que a Neutralidade é um fator instrumental para salvaguardar os fundamentos da disciplina do uso da Internet, como é definido no próprio art. 2º do Marco Civil da Internet:

"[...] o respeito à liberdade de expressão, bem como:
I - o reconhecimento da escala mundial da rede;
II - os direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais;
III - a pluralidade e a diversidade;
IV - a abertura e a colaboração;
V - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;
VI - a finalidade social da rede".

Para ilustrar ainda o que pode ocorrer na ausência da Neutralidade da Rede, o painelista utilizou o caso do "Minitel", pequeno terminal de consulta de banco de dados, difundido na França, nos anos 1990, onde o usuário podia somente fazer uso de aplicações aprovadas e disponibilizadas pela empresa oficial provedora de serviços do governo francês. Felizmente, de acordo com o painelista, no Brasil a aprovação do Marco Civil da Internet, protege o princípio de Neutralidade, fazendo com que o importante agora seja a ampla discussão de sua regulamentação.

Retornando ao início de sua apresentação, Belli abordou o primeiro dos três tópicos relativos à Neutralidade citados, gestão aceitável de tráfego. Para tanto, preferiu desenvolver sua fala dividindo esse tópico inicial em outros três subtópicos:

- Gerenciamento de congestionamento temporário e excepcional;
- Manutenção de integridade e seguridade das redes; e,
- Gerenciamento de congestionamento em redes móveis.

Assim, apontou que o gerenciamento de congestionamento temporário e excepcional, tem como características:

- **Objetivo:** garantir qualidade de serviço suficiente e a fruição de serviços de emergência;
- **Medidas:** temporárias e excepcionais comunicadas de maneira transparente. Dentre essas medidas, dividiu-as em:
 - Não discriminatórias: onde não é possível priorizar aplicações específicas (RFC 6057); e
 - Discriminatórias: onde é possível dividir classes de aplicações quando essencial ou quando o usuário define a priorização.

Na sequência, apontou que o segundo subtópico, manutenção de integridade e seguridade das redes, que foi levemente abordado na fala anterior, do painelista Alex Castro, tem como características:

- **Objetivo:** filtrar o tráfego prejudicial à operação da rede tal qual *malware* e *spam*.
- **Medidas:** nesse caso as medidas são permanentes e devem ser comunicadas de maneira transparente.

Por fim, Belli ressaltou que o terceiro subtópico de gestão aceitável de tráfego, congestionamento em redes móveis, tem como características particulares:

- **Objetivo:** garantir qualidade de serviços suficientes. Ilustrou usando o exemplo de um evento público, onde, em casos de acidentes, há uma convergência de muitos usuários em um mesmo local, há um congestionamento que não pode ser gerido da mesma maneira que na rede fixa. Assim, é preciso medidas mais intensas e mais detalhadas, e como na rede fixa, não devem ser discriminatórias, somente se necessário.
- **Medidas:** gerenciamento de rede mais intenso e detalhado (e.g. em caso de acidente, evento público, etc.), mas de maneira temporária e excepcional e comunicadas de maneira transparente

O segundo tópico abordado pelo painelista, Ofertas de serviços especializados, não foi um tema definido pelo Marco Civil da Internet, porque não são essencialmente serviços de Internet, podendo ser caracterizados da seguinte forma:

- Oferecem alguma função aprimorada, seja uma qualidade assegurada de serviço, velocidade ou segurança que não pode ser garantida na Internet;
- Não são comercializados por provedores de acesso à internet como um substituto para a Internet;

- São providos pelo provedor de acesso à internet por uma taxa, de forma especialmente solicitada;
- Embora sejam oferecidos ao público, só podem ser disponibilizados para um conjunto restrito de clientes e, portanto, dependem de um controle de acesso rígido.

Após abordar os temas citados anteriormente, Belli direcionou sua atenção para acordos de *Zero Rating*. De acordo com o painalista, o tema pode ser descrito como uma prática onde operadoras desoneram provedores de serviços ou aplicações, permitindo que estes subsidiem o acesso e uso de aplicativos e serviços específicos. Para Belli, essa prática econômica é uma maneira diferente de alocar os custos dos aplicativos, mas que também implica em problemas já conhecidos.

O primeiro deles, é a existência de uma separação de aplicativos ou serviços, uma vez que, de acordo com o representante do setor acadêmico, a prática gera uma vantagem injusta, já que é a operadora que escolhe os serviços, algo incompatível com os princípios de Neutralidade da rede, em sua opinião.

O segundo problema é fato de somente as empresas capazes de oferecer facilidades conseguirem fechar acordos de zero rating. As empresas iniciantes não são capazes de obter acordos por não possuírem poder de barganha, o que foi ilustrado mais uma vez com a referência ao uso do “Internet.org”. Belli ressaltou que o Marco Civil da Internet, define em seu art. 5º como “o sistema constituído de conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes” com o objetivo de provocar o público, questionando a plateia: “por que não criar um padrão web aberto para aplicativos de banda reduzida a fim de patrocinar todos os aplicativos e serviços que poderiam usar o padrão liberalmente?”

O painalista ainda reforçou que, é quase impossível e inviável proteger a neutralidade da rede com uma regulamentação apenas em escala nacional, sendo muito mais eficaz e eficiente elaborar um padrão internacional para protegê-la. Nesse sentido, destacou ainda a criação do *IGF Dynamic Coalitions*, em 2013, grupo que tem como objetivo elaborar um padrão de regulamentação sobre neutralidade da rede, com o objetivo de produzir relatórios e pesquisas sobre o tema. Ressaltou que, o próprio relatório do ano de 2015 ainda está em fase de elaboração, e a participação ainda pode ser feita através do website “*networkneutrality.info*”.

Finalizou sua apresentação citando sugestões próprias de leitura e agradeceu por toda a atenção.

Coordenadora da mesa e conselheira do CGI.br, Flávia Lefèvre passou a palavra para o último painalista, do Coletivo Intervezes, Gustavo Gindre, representando o terceiro setor.

D) Exposição Gustavo Gindre – Terceiro Setor

Gustavo iniciou sua fala agradecendo mais uma vez o convite feito pelo CGI.br para participar da mesa, e ressaltou que, diferentemente dos colegas, não faria uso de apresentação em *slides*, porque considera assim sua exposição mais dinâmica

Pontuou que, em muitas ocasiões é preferencial falar por último, porque se tem a oportunidade de ouvir os demais colegas, refletir sobre as ideias e debater melhor o tema, mas que isso não vai ser possível nesse caso, porque muito do que pretendia abordar já foi dito, inclusive um dos exemplos práticos que planeja utilizar, o uso do Minitel, citado na apresentação anterior, pelo Luca Belli, mas que ainda assim iria tenta manter o impacto da apresentação.

Para isso, iniciou um recorte histórico, voltando para o ano de 1977, quando o então presidente da França, Valéry Giscard d'Estaing, convidou dois pesquisadores, Simon Nora e Alain Minc, para estudarem especificamente o desenvolvimento das redes de telecomunicações, já antecipando a explosão do fenômeno da computação, o então presidente buscava avaliar como a França deveria se posicionar com relação ao tema.

O resultado desses estudos é um documento conhecido como “Relatório Nora”, que orientou a política francesa nos anos seguintes. O relatório apontava que as redes de telecomunicações iriam “explodir” e no futuro, todo o processo de comunicações deveriam convergir para as mesmas, causando um impacto enorme no cenário das telecomunicações, também orientando o governo da França a ter um papel pioneiro nesse novo cenário. Assim, o painelistas ressaltou que o resultado dessa nova visão é o Minitel. Para Gindre, esse é um marco que aponta a Internet como um disruptor de um modelo de comunicação das operadoras de telecomunicações.

O representante do terceiro setor destacou que, esse novo cenário, entre o fim dos anos 1980 e início da década de 1990, fez com que as operadoras de telecomunicações não enxergassem com simpatia o fenômeno de expansão da Internet, pelo contrário, fazendo com que as mesmas se sentissem ameaçadas pela iminência de colocar em risco o então modelo de negócio existente. Nesse sentido, o Brasil se posicionou de forma progressista com relação a aprovação do Marco Civil da Internet. Gindre destacou que, a aprovação da lei foi um dos únicos momentos, ao longo dos últimos 12 anos de administração do Partido dos Trabalhadores (PT) no governo federal, onde o país se posicionou muito claramente com relação a avanços progressistas nesse setor.

Na visão do representante do terceiro setor, embora a sociedade civil tenha participado de forma contundente, até de forma inédita na história republicana brasileira, com uma grande quantidade de participações, e um alto número de fóruns realizados presencialmente e na Internet, o que garantiu que o processo de aprovação da lei terminasse em apenas três anos, foi o caso Edward Snowden, que detonou o processo para a aprovação do Marco Civil da Internet. De acordo com o painelistas, isso pode ser evidenciado no presente momento, uma vez que, se está se adentrando a fase de regulamentação de uma série de normas do Marco Civil da Internet, e o decreto presidencial chega em um momento diferente da própria aprovação da lei: o

esquecimento do caso Snowden pela mídia, mudança de paradigmas na relação do poder executivo federal com o Congresso Nacional e, especialmente, com a reaproximação das relações entre Brasil e Estados Unidos da América.

Gustavo vê o governo da presidente Dilma Rousseff enfraquecido, talvez vivendo o mais longo fim de mandato da história do país, uma vez que, tem dificuldades em reagir e partir para o embate com o Congresso Nacional pela aprovação de pautas de seu interesse. Para ele, nesse cenário, comprar certas brigas é algo muito mais difícil. Portanto, a pressão da sociedade civil é fundamental para garantir que no decreto presidencial não se alterem temas que já pautados na lei. Com relação à Neutralidade da Rede, destacou que o art. 9º do Marco Civil da Internet define o conceito de Neutralidade, entretanto abre espaço para sua regulamentação, já que não é possível se alcançar um “estado puro”, uma vez que deve haver certo tipo de gestão na rede. Ressaltou ainda a existência de questões que precisam de um tratamento diferenciado, por exemplo, tipos de comunicação síncrona para assíncrona, questões de segurança que foram apontadas, etc., ressaltando a necessidade da definição de fronteiras do que é ou não aceitável.

Gindre chamou atenção para o fato da maior parte das polêmicas envolvendo a regulamentação estarem concentradas na utilização de redes móveis. Indicando que, grande parte das discussões anteriormente debatidas já estão sacramentadas, como a degradação do *Voip*.

Com relação as práticas de *Zero Rating*, ressaltou que o próprio Marco Civil da Internet já é por si um grande avanço na consolidação da perspectiva de uma Neutralidade da rede, uma vez que a legislação já aponta uma questão importante na própria lei, algo que será sacramentado pelo decreto presidencial. No entanto, trouxe à tona ao longo do debate práticas oferecidas por empresas de telefonia móvel que esbarram em certos aspectos da regulamentação da lei. A (empresa) Claro, passou a oferecer um plano de uso de dados onde, após o encerramento da franquia de dados, bloqueiam-se todos os serviços. Desse modo, a empresa se livra da acusação de quebra de neutralidade evidente. Encerrada a franquia, alguns pacotes passam e outros não, evidenciando problemas com quebra de neutralidade.

Para ele, a saída do modelo proposto é, uma vez esgotada a franquia, todo os pacotes deixam de passar, mas antes de esgotar a franquia, uns são tarifados, outros não. Porém, o painelista aponta que isso faz com que se crie um novo problema, já que no *caput* do art. 9º, é indicado que todos os dados devem receber tratamento isonômico. Na medida que alguns pacotes são tarifados, e outros não, essa norma é violada, e nesse sentido, essa solução de modelo de negócio proposta pela empresa fere o Marco Civil da Internet, uma vez que se passar a uma vantagem comercial a uma empresa e prejudicando a outra ao violar o tratamento isonômico, como no caso do acesso a certas redes sociais oferecidas de forma gratuita.

A **Figura 4**, retirada do próprio *guideline* do Facebook, foi utilizada por Gindre para evidenciar a transformação da rede social, antes apenas tida como um site de relacionamento, para o proxy da rede de Internet. Para o painelista, essa situação é um risco, já que o próprio site passa a definir as regras, condições de uso e possibilidade de

aplicação.

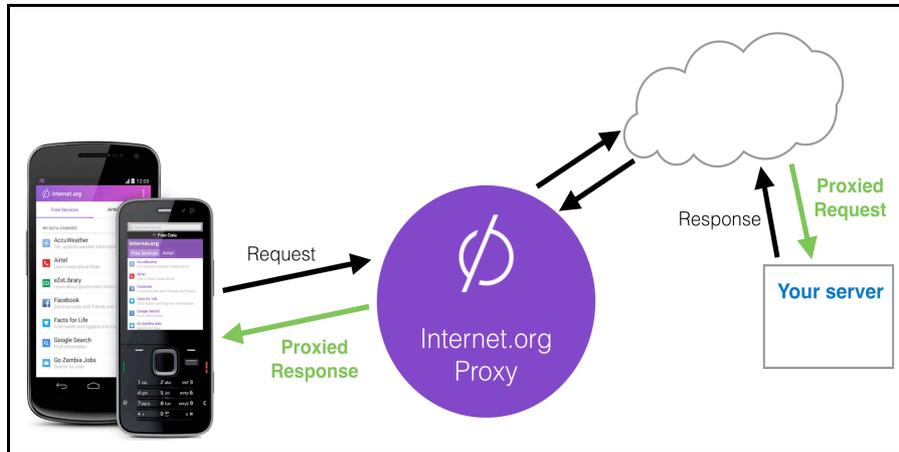


Figura 4 - Internet.org como proxy de Internet

O painelista destacou que a utilização da plataforma esbarra no princípio de privacidade, uma vez que, na medida só há disponível um único portão para a circulação de conteúdo. Realizando uma analogia, Gindre comparou o uso do “Internet.org” com o desenho de um programa de combate à fome, mantido pela rede de restaurantes *fast-food* McDonald’s, onde os participantes do programa só podem se alimentar com *Big Mac*. Questionou: “É melhor que morrer de fome?” Claro que sim.

Porém, rechaçou a postura de uma sociedade em aceitar esse tipo de medida. Tanto no caso do McDonald’s, porque a alimentação exclusiva de lanches do tipo geram males à saúde, e no caso do “Internet.org”, que sustenta um modelo de negócio benéfico somente para grandes corporações. Com relação ao uso de serviços especializados utilizarem rede IP, o painelista se mostrou favorável, desde que os serviços especializados não sejam confundidos com uso de Internet, já que começam e terminam fora dela. Porque a partir do momento que ele se interconecta com a Internet, deixa de ser um serviço especializado. Tal fato foi evidenciado em sua explanação utilizando o exemplo da rede *switch* dos bancos. Gindre salientou que, embora possuam uma rede fechada, os bancos utilizam tecnologia IP, porém, por questões de segurança, não se interconectam com a Internet. Na medida que se interconectam com a Internet, essas redes deixam de ser serviços especializados.

Gindre ainda apontou que, na medida que novos *players* são inseridos no ecossistema de arquitetura da Internet, como por exemplo, as CDNs (*Content Delivery Network*, ou Rede de Fornecimento de Conteúdo) torna ineficiente tratar a neutralidade da rede apenas na relação da última milha com o usuário final, algo que pode ser ilustrado com a expansão dos serviços de vídeo oferecidos via streaming, como o caso do Netflix. Uma vez que isso faz com que sejam outros atores desse ecossistema, que também estão presentes nas redes de tráfego o tempo inteiro e que podem estar violando os princípios de neutralidade de rede.

Por fim, a última questão levantada pelo painalista diz respeito à com relação do *locus* de onde se dará o acompanhamento do processo de fiscalização do cumprimento da neutralidade da rede por parte das empresas de telecomunicações, uma vez que, para ele, deve-se evitar ao máximo a criação de condições artificiais para o monitoramento, se fazendo necessário pensar a regulação como um método de garantia do necessário equilíbrio dessa relação, fazendo com que o processo não seja capturado por grandes atores econômicos e políticos envolvidos no processo.

Concluiu sua fala destacando a importância de se criar um ambiente onde, de fato a legislação possa ser seguida, fiscalizada e cumprida por todos os entes envolvidos no processo, evitando um cenário como o de Leis de Proteção Ambiental na Amazônia, onde a legislação é impecável, porém não existe material humano suficiente para cobrir o território referente na Região Norte e garantir o cumprimento da lei.

E) Exposição Final – Flávia Lefèvre

Agradeceu todos os painelistas presentes à mesa e reforçou o enriquecimento que os mesmos traziam para o debate do tema. Flávia reforçou o fato de a Neutralidade da Rede ser um conceito que nasceu como forma de combater ações das operadoras de telecomunicações, que realizavam práticas discriminatórias e de degradação de tráfego para proteger seus interesses econômicos. A coordenadora da mesa ainda recordou o fato de que não existe a pretensão de realizar uma definição fechada a respeito do que é neutralidade da rede, e sim seguir aquilo que está definido através do Marco Civil da Internet.

Nesse sentido, destacou ainda o fato de que a neutralidade deve ser tratada dentro desse contexto, como pontuou em sua apresentação, Luca Belli. Também seguiu a linha de pensamento reforçada por Gustavo Gindre, que salientou a importância de disputar também os limites das camadas envolvidas pela questão da Neutralidade, visando descobrir onde irão ocorrer as fases da regulação com relação ao setor de telecomunicações, uma vez que a Lei Geral das Telecomunicações define bem e estabelece uma neutralidade para o setor, e o que estará ligado a uma forma de governança da Internet, que está prevista expressamente no art. 24 do Marco Civil da Internet, que diz que a Internet deve ser governada em uma lógica multiparticipativa.

Fechando a apresentação da parte inicial do painel, Flávia Lefèvre agradeceu a presença de todos e destacou que as discussões seriam retomadas após um breve intervalo.

3. INTERVENÇÕES E DEBATES DOS(AS) PARTICIPANTES

Após a realização das exposições dos painelistas de cada um dos setores presentes no Fórum, foi realizado um intervalo com duração de cerca de trinta minutos. O retorno para a continuidade dos debates foi iniciado com a fala da coordenadora do painel, Flávia Lefèvre, que antecipou alguns pontos que provavelmente surgiriam em meio às falas dos participantes.

Desse modo, a coordenadora ressaltou que, quando se fala de práticas de *Zero Rating*, está se fazendo referência aos planos franqueados e limitados, uma vez que planos ilimitados não possuem *Zero Rating*. Também foi abordado a necessidade de se avaliar a legalidade das práticas comerciais que implicam no corte do serviço depois de extinta a franquia, algo contrário ao que as empresas vinham fazendo até hoje. Frisando que no modo de ver da entidade que representa, a Associação Brasileira de Defesa do Consumidor (Proteste), não é algo ilegal reduzir a franquia dados e a velocidade, desde que se mantenha à Internet.

A coordenadora ainda frisou que a Proteste já moveu uma Ação Civil pública com relação ao fato, e muitas outras ações cíveis públicas estão em trâmites com vista em fazer questionamento de competência, e por conta de uma ação apresentada no STJ (Superior Tribunal de Justiça) pela Oi e outras empresas, outras ações cíveis públicas estão pipocando pelo país, impedindo o bloqueio da franquia de dados. Por fim, ainda ressaltou que o Marco Civil da Internet, no art. 7º, expressa que o acesso à Internet é um serviço essencial, e que no art. 4º, o Marco Civil da Internet expressa que o serviço só pode ser cortado se o consumidor estiver inadimplente.

Ao fim dos detalhes mencionados, foi aberto o microfone para que se iniciassem as intervenções por parte dos demais participantes.

Veridiana Alimonti (*Intervozes, São Paulo, São Paulo*): a participante Veridiana Alimonti, ex-conselheira do CGI.br e membro do Coletivo Intervozes, reforçou que o modelo de negócio das operadoras de telefonia móvel, onde os pacotes de dados são cortados ao fim da franquia deve ser discutido, pois esse fato vai além desse cenário, ressaltando que, muitas vezes se vive dos reflexos do problema, e não do problema em si, já que as práticas de *Zero Rating*, do Internet.org, etc., decorrem de um modelo de negócios perverso, por parte das empresas de telecomunicações. Apresentou também preocupação com a apresentação realizada pelo representante do Ministério das Comunicações, Haitam Naser, em especial com relação a como o painalista compreende as exceções à neutralidade presentes no parágrafo 1, do art. 9º do Marco Civil da Internet.

Ressaltou que se deve delimitar de forma clara o que é prestação adequada dos serviços em redes móveis, de modo a estabelecer a relação com a quantidade de banda que determinados serviços necessitam, de modo a tornar o congestionamento de rede algo apenas temporário e ocasional, devido a algum problema possa ocorrer. Assim, os serviços que se utilizarem de mais banda devem ser tratados como serviços de utilização comum, e essa rede deve ser tratada para lidar com eles, indiferente de sua condição

síncrona ou assíncrona. Veridiana também avaliou a diferenciação existente na forma como os pacotes são gerenciados na rede de acordo com seu próprio protocolo desses serviços, uma vez que, esses padrões técnicos já foram estabelecidos pelo próprio IETF (*Internet Engineering Task Force*), o que não implicaria em uma inovação direta trazida pelo Marco Civil da Internet. Também frisou que o caminho que deve ser seguido com relação a regulamentação do tema deva ser mais restrito e de acordo com os dispostos do inciso 1º, do art. 9º da lei.

A participante demonstrou preocupação com a discussão da estrutura regulatória da Neutralidade da Rede, uma vez que a Anatel é responsável por regular a infraestrutura de telecomunicações e o CGI.br, é um órgão mais relacionado a padrões e recomendações para o desenvolvimento da Internet, entendido como serviços de valor adicionado, faz com que a regulamentação do tema seja feita sobre um território sem delimitação clara de atuação desses órgãos. Veridiana salientou o fato de que o conceito de Neutralidade da Rede também envolve aspectos de concorrência e proteção ao consumidor, a participante destacou a importância de ter presente nas discussões a participação da Secretaria Nacional do Consumidor e do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), assim como o envolvimento do CGI.br e do NIC.br na definição de padrões técnicos. Concluiu questionando a opinião dos painelistas com relação aos seus posicionamentos referentes à garantia da Neutralidade da Rede.

Marcos Urupá (*Coletivo Intervenções*, Brasília, Distrito Federal): **iniciou sua fala destacando a apresentação de Alex Castro**, e ressaltando o aumento da remessa dos lucros das empresas de telecomunicações para suas subsidiárias no exterior, destacando que de 2009 à 2014, ocorreu um aumento de até em 150% nesses valores. Citou o exemplo da Telefônica, que igualou os lucros do mercado no Brasil aos obtidos em sua sede, na Espanha. Questionou também o *slide* apresentado, que aponta investimentos de mais de R\$ 308 bilhões entre 1999 e 2014, por Alex Castro, alegando que na mesma proporção está sendo ampliado o número total das remessas de lucros para as subsidiárias das empresas de telecomunicações no exterior, indicando que culpar apenas o governo brasileiro pelo valor total arrecado não é justo.

Seu questionamento seguinte se direcionou ao fato do Brasil possuir uma das mais caras taxas de uso de celular, e indagou o representante do setor empresarial, se o fato é decorrente apenas da tributação, ou é por conta da oferta e demanda do serviço. **Urupá também questionou os demais painelistas** se, as práticas de *Traffic Shaping*, por si só já são uma forma de gerenciamento da rede, uma vez que tem como objetivo uma melhor condução de seu fluxo, visando garantir sua estabilidade, mas que também pode caracterizar degradação de dados. Agradeceu a oportunidade de participar e pediu que os painelistas articulassem os três pontos abordados em suas explanações finais.

José Janone Junior (*São Paulo, São Paulo*): Janone destacou a possibilidade de se comprar uma briga diferente do que está sendo travado com relação às práticas de *Zero Rating*: ressaltando a possibilidade do congelamento da franquia de dados não utilizada no período anterior para ser transferida para o período seguinte. Concordou com a analogia realizada por Gustavo Gindre com relação ao Facebook e Big Mac, mas pediu

reflexão com relação ao excesso de dificuldades impostas às ações das empresas privadas em suas iniciativas de conectividade à Internet, pedindo maior liberdade para as mesmas por parte do governo, para que não tenham sua atuação limitada, ressaltando o fato de que o costume a ideia de que “melhor nada do que alguma coisa”, acabará intimando o nascimento de novas iniciativas no país.

Gustavo Paiva (*Universidade Federal do Rio Grande do Norte UFRN, Natal, Rio Grande do Norte*): Paiva questionou a opinião dos painelistas com relação ao posicionamento do jurista Walter Capanema, que participou das discussões do Marco Civil da Internet, e defende que ocorreu uma inflação de temas no projeto da lei, que somente foram incluídos no Marco Civil da Internet devido à pressão política e a um momento acalorado que estava ocorrendo em 2014. Citando Patrícia Pinheiro, outra jurista da área de direito digital, que defende que a área deve se desenvolver através da jurisprudência, e não relegar aos legisladores o processo de tomada de decisão. Nesses casos, reforçou, deve-se se permitir aos casos em si só que suas decisões passem a nortear o direito digital, deixando o caso concreto definir o que deve ser feito. **Pedi aos painelistas avaliarem ambos os posicionamentos e perguntou qual seria a melhor alternativa a ser adotada com relação ao tema.**

Marcelo Saldanha (*Instituto Bem Estar Brasil*): Marcelo Saldanha destacou que com relação às práticas de *Zero Rating*, o Marco Civil da Internet cita em vários momentos a questão dos direitos do consumidor e a limitação das franquias de dados é o que dá subsídios para a existência do *Zero Rating*, se tratando de uma lesão direta ao consumidor. O participante destacou que se paga por um tráfego de dados do qual não se tem conhecimento do que está sendo debitado da franquia ou sem nenhum controle efetivo de que a informação acessada pelo cidadão de fato bate com o que se quer, tornando o serviço caro e de baixa qualidade. Recordou a dependência dos usuários de telefonia móvel das redes wi-fi, que por terem franquias limitadas de uso de dados móveis, ainda são dependentes dessas redes para realizarem downloads maiores ou mesmo atualizações de seus aplicativos. Ressaltou que estudos apontam que ainda hoje, cerca de 95% do tráfego de dados de celulares ainda passam por redes wi-fi e que na maior parte dos municípios brasileiros essa estrutura ainda é de baixa qualidade.

Marcelo também abordou os números apresentados por Alex Castro com relação ao nível de investimentos apresentados pelo setor empresarial. Saldanha se mostrou preocupado com o fato de que até hoje, mesmo definindo que a Internet é um serviço essencial, e a infraestrutura de telecomunicações tendo um impacto profundo e positivo no PIB nacional (representando em 2014 cerca de 8,8% e com previsões de aumento gradual), não exista legislação que ordene padrões mínimos no setor, tal como sustentabilidade.

Ana Paula de Moraes (*Magalhães & Matos – Advogados Associados, Salvador, Bahia*): a participante questionou a posição dos painelistas com relação as promoções realizadas pelas empresas operadoras de telefonia móvel, que informam que os usuários continuam tendo acesso a pacotes para uso de redes sociais, como o *Facebook* e o *WhatsApp*, mesmo que a franquia de dados tenha terminado. Em seu entendimento, crê que tais práticas violam a privacidade do usuário, inclusive adentrando à camada 7, algo proibido

pelo Marco Civil da Internet. Pediu para, em suas respostas, painelistas desenvolverem correlação entre o tema.

João Carlos Caribé (*Movimento Mega Não, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro*): o participante João Carlos Caribé ressaltou que, na segunda-feira (13/07/2015), participou de um painel com as presenças de Veridiana Alimonti e o Marcelo Saldanha para tratar da Internet como um direito fundamental. Ao longo do painel, destacou Caribé, foram tratadas uma série de diferentes questões e o que lhe causou estranheza foi o fato das abordagens feitas pelos setores governamental e empresarial se direcionarem para a visão da neutralidade da rede nos aspectos técnico, comercial e legal, excluindo da discussão a vertente social, importante para a garantia do acesso à Internet como um direito fundamental.

Ressaltou ainda a existência de uma tendência forte, por parte do Ministério das Comunicações, de tratar a Internet como um espaço de negócios, o que, em sua opinião, é um grande equívoco, uma vez que a Internet é um ecossistema complexo. Para Caribé, existem outros modelos de negócios que podem ser pensados, como o acesso patrocinado, por exemplo através de publicidade, onde o usuário ao assistir vídeos, ganharia acesso à Internet pelo dia inteiro. Ainda mencionou que, em 2014 participou de um evento organizado pela *Internet Corporation for Assigned Names and Numbers* (ICANN, ou em português, *Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números*) e pode conhecer David Dean, mentor de um projeto a respeito de Economia da Internet, e na ocasião ao longo de uma conversa, foi questionado por Dean como alavancar a economia digital no Brasil.

Caribé analisou os aspectos colocados e salientou que utilizaria o PNBL (Plano Nacional de Banda Larga) original, onde foi considerada a Telebrás como *backbone* de fibra ótica de acesso à internet no país, e reativaria isso como modelo fundamental do PNBL, ao que David Dean respondeu que essa seria a melhor opção. Concluiu ainda pontuando que o governo, ao longo de suas tentativas, tem tentado obter êxito nas ações relacionadas à Internet, mas está mirando para o passado, e não para o futuro.

Thallis Cantizani (*Câmara dos Deputados, Brasília, Distrito Federal*): Thallis Cantizani, ao longo de sua participação, realizou questionamento diretos aos painelistas presentes. Com relação ao painalista Luca Belli e a representante do CGI.br, Flávia Lefèvre, questionou qual a visão desses setores, em relação ao art. 15 da Marco Civil da Internet, em especial as melhores formas do governo regular e regulamentar o tema. Se dirigindo ao representante do setor empresarial, Cantizani indagou a respeito da preocupação das empresas com relação à segurança dos dados dos usuários, em especial no que tange à práticas de *Zero Rating*; com relação aos investimentos citados pelo setor, questionou se os painelistas acreditam que os recursos destinados a investimentos no setor tem de fato acompanhado o crescimento no número de acessos no Brasil.

Joílson Argolo (*Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Bahia*): Argolo, em sua participação, questionou se o CGI.br tem demonstrado preocupação a respeito da atual infraestrutura disponibilizada pelas empresas de telecomunicações em relação ao

atendimento oferecido ao consumidor, uma vez que é notável que o setor possui a liderança nos *rankings* de reclamações nos órgãos de defesa do consumidor. Dito isso indagou a existência de alguma metodologia de controle por parte do CGI.br ou de investimentos do setor empresarial para soluções com relação ao problema. Também reforçou a importância de serem criadas leis com a infraestrutura adequada para sua própria fiscalização, destacando, como na fala de Gustavo Gindre, que é impossível ser eficiente e eficaz sem uma infraestrutura adequada. **Pediu aos painelistas que abordassem o tema ao longo das considerações finais.**

John Forman (*Federação Nacional das Empresas de Informática - FENAINFO, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro*): como representante da FENAINFO, destacou que o principal papel da instituição é fomentar as atividades do setor de informática, de modo a estimular a geração de empregos, negócios e lucro de forma ética e de acordo com as devidas obrigações e impostos. No entanto, também frisou que, no Brasil a área de desenvolvimento de *softwares* tem um elevado nível de taxação, o que leva as atividades muitas vezes serem prejudicadas. Para ilustrar sua posição, citou o caso de um portal de vídeos, na cidade do Rio de Janeiro, que, devido a uma troca em seu CDN (*Content Delivery Network*, ou Rede de Fornecimento de Conteúdo), fez com que tivesse reduzido a qualidade de conexão dos vídeos disponibilizados, diminuindo sua competitividade o setor.

O participante ainda pontuou a importância de maior aprofundamento nas discussões a respeito dos impostos e obrigações envolvendo os ramos de negócio relacionados ao uso da Internet, o que em sua opinião, também envolve uma melhor avaliação de práticas de *Zero Rating*. Outro ponto importante levantado em sua fala, diz respeito a desoneração da folha de pagamento do setor no país. Forman ressaltou que, desde 2012, se experimentou uma mudança em alguns setores, que poderiam passar a fazer a contribuição não mais em cima do percentual dos salários, e sim sobre o percentual de receita das empresas. De modo que, o setor de tecnologia da informação foi um dos primeiros a serem agraciados, e vem obtendo resultados positivos, passando inclusive a se tornar uma prática permanente no setor.

Finalizou sua participação destacando a importância das discussões envolvendo um melhor nível planejamento tributário para a área de Internet, uma vez que, quem paga a conta de todas as ações do governo são os impostos, então estar atento a esse regime tributário é um fator relevante para melhorias no ecossistema da Internet.

Leandro Chemalle (*Partido Pirata, São Paulo, São Paulo*): Leandro Chemalle, membro do Partido Pirata do Brasil, questionou os painelistas e demais presentes a respeito da existência de novas notícias a respeito da possibilidade de atenuar os problemas referentes ao art. 15 do Marco Civil da Internet. Assim como outros participantes, também ressaltou que, embora não divulgado pelas empresas de telefonia móvel, uma vez que os dados da franquia se esgotem, o acesso “ilimitado” a aplicativos e redes sociais, como o caso de “*Facebook, Twitter e WhatsApp* grátis”, também é cortado. Desse modo, o caso se torna algo muito mais próximo das discussões envolvendo direito do consumidor, do que regulamentação da neutralidade da rede.

Por fim, convidou todos os presentes a participarem da desconferência do Partido Pirata, onde seriam apresentadas mais informações a respeito do Partido e em especial a respeito da realização do IUF (*Internet Ungovernance Forum Brazil* - Fórum de Desgovernança da Internet no Brasil), evento que foi organizado na Turquia, em 2014 durante o último IGF, e também será realizado no IGF 2015 de João Pessoa (PB).

Fátima Conti (*Universidade Federal do Pará - UFPA, Belém, Pará*): para a participante, membro do projeto que originou o Marco Civil da Internet, foi uma decepção a versão final, aprovada em 2014 e que se tornou lei. A participante aponta que, após sua ida para o Congresso Nacional, o projeto de lei acabou sendo negociado, tornando-se algo diferente de sua concepção original, uma carta de princípios, para garantir o direito humano de acesso à Internet e ao conhecimento no país. Na sua visão, negociar qualquer ponto no Marco Civil da Internet, significava perder direitos. Por isso se decepcionou. No entanto, reforçou que, princípios como os propostos por Tim Berners-Lee, devem ser recordados, de modo a oferecer a todas as pessoas, de forma universal, acesso a um mundo de conhecimento.

Para Fátima, é essencial fazer com que o indivíduo comum continue tendo acesso gratuito garantido. Em sua concepção, ainda que as empresas do setor, em sua maioria, apenas considerem a Internet como um novo modelo de negócio, diminuindo o poder de transformação que a mesma possui. Reforçou a importância do CGI.br resguardar essas liberdades, de modo a ser possível empoderar o desenvolvimento sustentável, fazendo com que a Internet tenha um grande poder e que possa transformar vidas.

Diego Canabarro (*CGI.br, São Paulo, São Paulo*): ele destacou que embora trabalhe no NIC.br, fala através de capacidades pessoais ao levantar uma nova questão para debate. Na sua opinião, a palavra *fruição* foi mencionada ao longo das apresentações em contextos diferentes. De acordo com o participante, de fato o Marco Civil da Internet não menciona a palavra *“fruição”*, utilizando o termo *“prestação”*. Para ele, *prestação* e *fruição* em termos semânticos e práticos são coisas diferentes. *Prestação* põe a ênfase no papel daqueles que oferecem o serviço. *Fruição* põe a ênfase naquele que recebe e consome o serviço.

Canabarro ainda ressalta que, a apresentação do Haitam Naser utiliza-se da correta e adequada *fruição* dos serviços e aplicações, uma vez que, de acordo com o texto da lei, o inciso 1º do art. 9º se refere ao termo colocando ênfase nos prestadores de serviços. Reforçou ainda que, quando Luca Belli apresenta o contexto de *fruição* enquanto meio de realizar serviços de emergência, evidencia que o objetivo da priorização dos serviços de emergência pelo prestador é o de fornecer *fruição* adequada dos serviços de emergência. Finalizou agradecendo o espaço e questionou então se o inciso 1º do art. 9º da lei tem dado o sentido de *prestação* à noção de *fruição* do serviço e da aplicação, ou não.

Flávia Lefèvre (*Conselheira CGI.br*): A coordenadora do painel, Flávia Lefèvre, iniciou a última rodada de debates recordando que, o CGI.br possui um decálogo que estabelece princípios e inspirou o Marco Civil da Internet. Assim, em sua visão, quando introduzido o conceito de acesso universal à Internet e a neutralidade da rede, são compromissos essenciais do comitê preservar a manutenção da Internet como um ambiente aberto e não

dominado por determinados interesses. No entanto, ressaltou que as mudanças ocorridas no projeto do Marco Civil da Internet após suas discussões no Congresso Nacional devem ser vistas como algo necessário para sua aprovação, mesmo com a decepção por parte de outras.

Para Flávia, as atenções agora devem ser voltadas para que se consiga assegurar e preservar tudo aquilo que está no texto da lei, uma vez que a atual disputa não é somente com relação a regulamentação das exceções, e sim, com relação a amplitude que se dará ao art. 9º como um todo e a Neutralidade como um direito. Por fim, ressaltou que o CGI.br ainda não possui uma posição oficial a respeito de exceções, práticas de *Zero Rating* e do Internet.org, mas que isso está sendo discutido e pensado, já que o próprio texto do Marco Civil determina que o comitê se posicione com relação ao tema.

Alex Castro (*SindiTelebrasil, Brasília, Distrito Federal*): O representante do setor empresarial, Alex Castro recordou que, ao longo de sua apresentação, mencionou que as empresas operadoras não necessariamente apoiam ou defendem práticas de *Zero Rating*, o Internet.org e etc., e sim o respeito ao que o Marco Civil da Internet estabeleceu como parâmetros de neutralidade da rede, ressaltando novamente que, embora o conceito adotado não seja o que as empresas do setor preferiam inicialmente, ele deve ser aceito e respeitado. Nessa mesma linha, o painelistas se manteve contrário a opiniões que emergiram ao longo das participações, que colocavam a conceituação de neutralidade da rede como algo ainda não definido. Para ele, uma vez que a legislação estabelece a definição, é essa que deve ser seguida e respeitada, independente de posicionamentos setoriais ou ideológicos.

Castro ainda reforçou que, o conceito de neutralidade da rede hoje abrange muitas das questões citadas ao longo das intervenções dos participantes, em especial referentes a aspectos sociais e técnicos. No entanto, em sua concepção, o único dos aspectos não envolvidos, ainda que de forma direta é o comercial. Para ele, o destaque dado a definição do conceito de neutralidade da rede, e a não defesa de práticas de *Zero Rating* e do Internet.org voltaram a ser tema na fala do representante do setor empresarial pois, de acordo com o mesmo, a neutralidade da rede, apesar de ser de grande importância, não deve ser o único conceito a regulamentar o uso da Internet.

O Marco Civil da Internet introduziu uma assimetria muito grande de tratamento entre provedores de aplicação, que são as operadoras das quais ele representa, e os demais agentes. Assim, caso um provedor de aplicação proíba alguém de colocar informações em seu site pessoal ou em sua aplicação, tal negativa não tem respaldo, uma vez que, o texto da lei não faz nenhuma referência com relação à isso, ressaltou.

O painelistas **concordou com a fala da participante Fátima Conti**, destacando o fato de que o cenário não deve ser observado apenas através da lógica econômica, no entanto, também frisou que o lado social não deve ser enxergado como única alternativa para o desenvolvimento da Internet, fazendo com que a discussão seja essencial para a evolução. Equalizar a discussão é, entretanto, um dos grandes desafios desse cenário, já que nem sempre o consenso em uma lógica de discussão *multistakeholder* é simples de ser alcançado. Com relação aos planos e pacotes de dados oferecidos pelas operadoras

de telefonia móvel, Castro se mostrou favorável a levar a discussão para outras instâncias, como o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), para avaliar se esse tipo de programa pode ser benéfico ou prejudicial, do ponto de vista concorrencial e contratual. No entanto, não se mostrou favorável ao uso dos conceitos de neutralidade para apenas realizar tais decisões.

De acordo com Castro, um fato que gerou incomodo para o SindiTelebrasil se deve ao fato da interpretação dos bloqueios de uso de dados ao final da franquia do usuário. Para exemplificar seu posicionamento, realizou então uma comparação com a compra de um bilhete de dez viagens de metrô, onde, ao fim da cota, o usuário perde o direito de utilizar o serviço e será bloqueado. Para ele, a mesma essência deve ser aplicada a franquia de dados, afinal, quando se esgotam as passagens do bilhete de metrô, o usuário necessita adquirir um novo. O painalista enxerga como oportunidade discutir a essência de um plano baseado em franquias, uma vez que, de acordo com o próprio Marco Civil da Internet, é permitido a oferta de planos por capacidade de volume. Ressaltou ainda que o uso da rede hoje é muito diferente do que era em 2005, e será ainda mais diferente em 2025, o que evidencia a importância de uma discussão aberta, transparente e com a participação de todos.

O painalista concluiu sua participação destacando que a regulamentação do art. 9º do Marco Civil da Internet deve ser realizada não de forma a alterar ou atenuar preposições, e sim, esclarecendo de forma geral os dispositivos hoje existentes e também enfatizando a importância da fiscalização de forma idônea e geral dos princípios estabelecidos pela lei.

Gustavo Gindre (*Coletivo Intervezes, Brasília, Distrito Federal*): iniciou sua fala partindo do término do painalista anterior, Alex Castro, e reforçou o fato do Marco Civil da Internet, não ser voltado para a área de *telecom*, e sim Internet. Portanto, o órgão regulador não deve ser a Anatel, que pode fazer parte dos trabalhos, mas ainda precisa de uma maior discussão para essa decisão, em especial, por conta do perfil pouco transparente que a maior parte das agências reguladoras possuem.

O painalista ainda abordou a questão do *traffic shaping* destacando que a Internet possui a necessidade de definir que tipo de pacote de dados é aquele trafegando, o que faz com que a racionalidade econômica o force a dar tratamentos diferentes à esses pacotes. Para ele, a Internet tem demonstrado uma enorme capacidade de criar novos modelos de negócios, e polêmicas com aplicativos do tipo *Uber*, é apenas mais uma forma de ilustrar a necessidade de fortalecer essa discussão.

Gindre ainda ressaltou que a inflação do Marco Civil da Internet ocorreu porque a lei só se tornou possível graças a conjuntura política única do ano de 2014, e que ainda assim deve ser visto como um avanço considerável, ainda que não agrade a todos aqueles que o acompanham desde a sua idealização. Para ele, se a lei fosse votada um ano depois, em julho de 2015 teria um desenho completamente diferente, com possibilidades desastrosas.

Gustavo ainda abordou o questionamento realizado anteriormente, referente à remessa de lucros enviados pelas empresas de telecomunicações às suas subsidiárias no exterior, e de acordo com dados do DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), a remessa de lucros das empresas do setor de telecomunicações tem aumentado exponencialmente, fazendo com o que o país passasse a receber grande atenção por parte das companhias internacionais.

Com relação aos impostos e tributos do setor, o painalista ainda concordou com o valor elevado cobrado das empresas de telecomunicações, mas destacou a existência de problemas que geram barreira ainda maiores para o desenvolvimento, como a racionalidade e a regressividade desses impostos, em especial, fazendo com que quem mais pague impostos no país seja o próprio trabalhador.

Para o painalista, outro ponto que ainda carece de maior cobrança é em relação ao uso dos recursos dos fundos Fust (Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações) e do Fistel (Fundo de Fiscalização das Telecomunicações) pelo governo federal. Gindre acredita que os mesmos não estão sendo utilizados conforme sua projeção original, ficando relegados ao papel de produzir superávit primário e cumprir metas em acordos internacionais.

Flávia Lefèvre (*CGI.br, São Paulo, São Paulo*): Para Flávia, a questão tributária abordada pode ser ilustrada com uma nota emitida pelo próprio Ministério das Comunicações: “Região Norte não foi prioridade das empresas de telecomunicações no REPMBL (Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações)”, ou seja, as empresas receberam benefícios fiscais e investiram aonde lhes era interessante. A coordenadora, entretanto, não culpa as teles pela forma de alocação dos investimentos, e sim a própria União, que não faz cumprir o regime público, expresso no art. 65 da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997).

Assim, fica evidenciada a importância de uma postura ativa do governo nessas situações, agindo com o poder que possui. Flávia ainda descreveu o cenário ideal com a seguinte citação: “*O governo deve ter uma postura que indique, vou te dar elisões fiscais, benefícios fiscais, mas quero que você invista aqui, aqui e aqui, para evitar que as redes de infraestrutura de banda larga estejam somente nas redes litorâneas do país e na Região Sudeste*”, enfatizou.

Destacou sua concordância com a declaração dada pelo painalista Luca Belli, uma vez que ambos salientaram que “*a medida mais eficaz para evitar congestionamento na rede é garantindo investimentos*”. No seu entendimento, a existência de planos franquados evidencia a inexistência de redes suficientes para oferecer acesso à todos usuários, e nesse sentido, é papel do governo fazer as coisas funcionarem, especialmente através do destravamento de fundos como o Fust e Fistel, que recolhem cerca de R\$ 2,5 bilhões por ano e que poderiam ser investidos em redes de infraestrutura de banda larga, mas que estão parados, finalizou.

Flávia também concordou com o posicionamento de Alex Castro, ao indicar que, por si só, enquanto a franquia está válida, não existe quebra de neutralidade, já que se tem acesso a qualquer conteúdo e a decisão da utilização é do usuário. A seu ver, as práticas de *Zero Rating* se tornam um problema a partir do momento em que a franquia termina e o acesso é bloqueado, ou liberado para somente alguns aplicativos, se iniciando o problema por ocorrência de dois fatores proibidos pelo Marco Civil da Internet: a discriminação por aplicação ao conteúdo e o bloqueio à Internet.

A coordenadora do painel finaliza sua exposição destacando que a lei deve ser entendida como um bem público e geral, e deve ter seu tamanho disputado em locais como os tribunais, através da jurisprudência, e de espaços de debate, e especialmente no Ministério da Casa Civil, ao longo do processo de regulamentação.

Luca Belli (*Centro Tecnologia e Sociedade - FGV-RJ, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro*): para o painelistas do setor acadêmico, um dos pontos que mais necessitam de discussão diz respeito as diferentes perspectivas, técnicas e jurídicas, que devem ser melhor analisadas a fim de uma fiscalização mais eficiente da neutralidade de rede definida pelo Marco Civil da Internet.

Também salientou que a perspectiva envolvendo o uso e proteção de dados pessoais é uma perspectiva que deve ser melhor avaliada, uma vez que, embora esquecida ao longo das discussões do anteprojeto sobre proteção de dados pessoais, possui grande importância na eficiência do gerenciamento de tráfego da rede.

Para Belli, ocorre ilegalidade por parte das empresas de telefonia móvel quando ocorre uma seleção dos serviços ou aplicativos que podem ser *Zero Rating* se utilizando de uma análise do conteúdo dos pacotes, uma vez que, salienta, esse tipo de medida é contrária ao Marco Civil da Internet e será ser regulamentada pelo art. 9º, tornando necessário decidir qual órgão tem competência técnica e jurídica para avaliar isso.

O painelistas ainda destacou que, não cabe as empresas decidirem quais tipos de dados sofrerão medidas de *traffic shaping*, ou seja, que não vão degradar ou priorizar classes específicas de aplicativos, sendo preferível ao próprio usuário definir seus parâmetros.

Com relação à questão a respeito de “fruição de acesso à Internet”, levantada pelo participante Diego Canabarro, se ou quando um usuário tem a possibilidade de definir, na sua operadora, a priorização ou a degradação de algumas classes de aplicativos, deve ser feita pelo usuário, não cabendo à operadora definir sobre o tema. Isso é um empoderamento por parte do usuário, e não fere o conceito de neutralidade da rede.

Finalizou sua exposição destacando que, com relação a guarda cautelar de *logs*, a posição da FGV-RJ, foi bem explicitada na contribuição inicial, mas ela deve ser possível na medida que existe uma autorização do órgão judicial responsável.

Haitam Naser (*Secretaria de Telecomunicações - Ministério das Comunicações, Brasília, Distrito Federal*): destacou que ainda existem aspectos que precisam ser melhor esclarecidos junto à regulamentação da neutralidade de rede, em especial referentes à

fiscalização de alguns pontos do Marco Civil da Internet, por exemplo, a fiscalização e a guarda dos registros de acessos às aplicações.

Em outros aspectos, já existem órgãos que já possuem competência para exercer atividades de fiscalização, como por exemplo a Anatel, que deve exercer atividades de regulação e o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) que deve atuar em problemas envolvendo disputas concorrenciais no setor.

Com relação ao Internet.org, frisou que não é uma política pública de acesso à Internet, embora tenha ocorrido uma sinalização positiva por parte da presidenta Dilma Rousseff, no entanto, não há nenhum tipo de acordo ou contratos firmados pelo governo federal com o Facebook. O próprio governo federal está avaliando o funcionamento do programa, uma vez que ele também envolve a questão da neutralidade da rede e aspectos relacionados ao direito do consumidor.

Naser concordou com Gustavo Gindre, no que se refere à aprovação do Marco Civil da Internet e destacou que, embora não tivesse sido alcançado o resultado idealizado inicialmente, sua aprovação foi uma grande vitória e a janela de oportunidade aberta foi muito bem utilizada, uma vez que foi difícil consegui-la. Destacou ainda a existência de questões de privacidade que deverão ser melhor regulamentadas a partir da Lei de Proteção de Dados Pessoais, algo apontado no relatório do deputado Alessandro Molon referente à discussão do texto da lei.

Para o painalista, **existe um consenso claro entre os setores presentes que, de fato, existe um problema na aplicação dos fundos ligados ao setor de telecomunicações**, como o Fust (Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações) e o Fistel (Fundo de Fiscalização das Telecomunicações), em especial, por parte do governo, que não consegue consolidar uma política de direcionamento dos recursos.